



## EDITAL N° 02, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Edital para Seleção de Monitores Remunerados e Monitores não Remunerados da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus* Professora Cinobelina Elvas, que Integrarão o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí no Período Letivo 2019.1

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus* Professora Cinobelina Elvas (CPCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2019.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no edital N° 06/2018- CAC/PREG/UFPI, de 12/11/2018, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital N° 06/2018- CAC/PREG/UFPI de 12 de novembro de 2018 e neste Edital (N° 02/2018 - CCBIO).

### 2. OBJETIVOS DA MONITORIA

Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação são objetivos da monitoria:



- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### **3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada;

3.2. No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

### **4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.



- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;  
c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A CAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

## 5. REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS.

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que



surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

#### 6. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO 2019.1

DISCIPLINA	CÓDIGO	HORÁRIO DA TURMA	Nº VAGAS
Anatomia e Fisiologia Comparada	CCBIO106	56T56	1R
Biofísica	CCBIO101	35N12	1NR
Biologia da Criptógamas	CCBIO1041	3Y56 5T34	2NR
Biologia Vegetal I	CCBIO110	5N1234	1R 1NR
Biologia Vegetal II	CCBIO114	3T56 4T34	1NR
Bioquímica	CCBIO100	24N12	2NR
Ecologia	CCBIO116	2T56 3T34	1NR
Educação, Meio Ambiente e Sustentabilidade	CCBIO122	3T56 5T34	2NR
Física	CCBIO097	56T34	2NR
Genética	CCBIO107	34T34	2NR
Geologia e Paleontologia	CCBIO124	6T3456	2NR
Histologia e Embriologia Comparada	CCBIO102	4N34 6N12	1NR
Libras	CCBIO113	4T56 5T34	1NR
Metodologia Científica	CCBIO091	4N12 6N34	1R 1NR
Microbiologia	CCBIO112	4N1234	1R
Química Geral	CCBIO093	2N12 3N34	1R
Química Orgânica	CCBIO096	24T34	1R 1NR
Sistemática Filogenética	CCBIO123	3T34 4T56	1NR
Zoologia de Invertebrados I	CCBIO105	2T3456	1R 1NR
Zoologia dos Invertebrados II	CCBIO111	2N34 3N12	1R
Zoologia dos Vertebrados I	CCBIO115	6T3456	2NR
Zoologia dos Vertebrados II	CCBIO119	2N12 5N34	1NR

R: Remunerada; NR: Não Remunerada.



## 7. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

Data/Período	Atividade
12/11/2018	Publicação do Edital da CAC/PREG.
13/11/2018 e 30/11/2018	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2019.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
21/11/2018 a 03/12/2018	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, as vagas de Monitoria para o período letivo 2019.1 em conformidade com este Edital.
11 e 12/02/2019	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador.
18 a 22/02/2019	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2019.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
25/02/2019	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
26 a 28/2/2019	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2019.1
07/03/2019	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória.
11/03/2019	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
12/03/2019 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.



Até 13/03/2019	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAC/PREG.
<b>Início da Atividade de Monitoria: 26/02/2019</b>	
Até 26/03/2019	<b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.</b>
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -REGULAR-</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 24/06/2019</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores -COMPLEMENTAR-</b> Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
<b>Relatório Semestral de Monitor</b>	
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

## 8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2019.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.



- 8.2. As **disciplinas bimestrais** deverão ser cadastradas nos editais de Departamento/Coordenação de Curso com o vínculo não remunerado.
- 8.3. Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2019.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAC/PREG para os devidos procedimentos.
- 8.4. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 8.5. Os monitores a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 8.6. Os monitores do período letivo 2019.1, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAC/PREG para providências.
- 8.7. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2019.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.8. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.
- 8.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.



- 8.10. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 8.11. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 8.12. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2019.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 8.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 8.14. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III).
- 8.15. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 8.16. A CAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus  
Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas  
Telefone: (89) 3562.2361 – Fax: (89) 3562.2361  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br); e-mail: [coordvetbj@ufpi.edu.br](mailto:coordvetbj@ufpi.edu.br)  
CEP: 64.900-000 – Bom Jesus – Piauí – Brasil



- 8.17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).
- 8.18. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 8.19. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 8.20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 8.21. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus, 03 de dezembro de 2018

  
Prof. Dr. Francisco Rodolfo Junior  
COORD. DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CPCE  
SIAPE: 1549460